



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 8.039, DE 2017 **(Do Sr. Marco Antônio Cabral)**

Reconhece o Skate como esporte e o capacita para registro no Calendário Esportivo Nacional do Ministério dos Esportes.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE ESPORTE E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) - ART. 24, II

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º. Fica reconhecido como esporte o Skate.

Art. 2º. A confederação responsável pelo esporte supracitado poderá inscrever seus eventos no Calendário Esportivo Nacional vinculado ao Ministério do Esporte, dando-lhes caráter de competição oficial em âmbito nacional.

Art. 3º. O Ministério do Esporte será responsável por elaborar a legislação cabível para regulamentar o referido esporte e atingir os fins da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

JUSTIFICATIVA

O Skate é um esporte consolidado ao redor do mundo. No Brasil, apesar de ser hoje o segundo esporte mais praticado¹, superado apenas pelo futebol, carece de apoio e reconhecimento do Estado. A presente proposta legislativa busca oficializar a prática desportiva que mais cresce no país², dando-lhe caráter legal.

Seus praticantes, profissionais e entusiastas poderão contar, a partir da aprovação deste Projeto de Lei, com o amparo do Ministério do Esporte e a inscrição dos seus eventos no CALENDÁRIO ESPORTIVO NACIONAL. É um grande e necessário avanço no apoio ao desporto, atividade social que só produz dividendos salutares á sociedade.

Nada mais oportuno que, após o anúncio do Skate como esporte Olímpico³, agraciaros esta relevante modalidade com uma legislação que eleve juridicamente o patamar das federações e a confederação de Skate ampliando, assim, a possibilidade de fomento à sua prática e competições.

Busca-se, portanto, oportunizar o exercício do Skate como parte de um grande

¹ **"Skate é o esporte mais praticado no Brasil depois do futebol"**. Disponível em: <http://www.duniverso.com.br/skate-e-o-esporte-mais-praticado-no-brasil-depois-do-futebol/>

² **"Skate cresce no Brasil, segundo pesquisa Datafolha"**. Disponível em: <http://www.almasurf.com.br/news.php?id=166>

³ **"Surfe e skate serão esportes olímpicos em Tóquio 2020"**. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/08/03/deportes/1470256682_885618.html

conjunto que auxilia o bem-estar social: as atividades desportivas. Sabemos da importância de tais práticas dentro dos pequenos e grandes grupos sociais e, independentemente do número de adeptos à determinada modalidade, seus impactos são extremamente positivos para o atleta e os indivíduos do seu convívio. Sabedores de que o Skate possui milhões de adeptos, torna-se ainda mais relevante o apoio desta Casa de Leis ao seu crescimento e consolidação.

Diante de todo o exposto, rogo aos ilustres pares a aprovação da proposta ora apresentada, na expectativa do seu êxito legislativo e social.

Brasília, 05 de julho de 2017.

MARCO ANTÔNIO CABRAL
Deputado Federal PMDB/RJ

FIM DO DOCUMENTO